

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 49/2023 - PROCESSO 455/2023 – CP Nº 03/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG: 14.320.209-01 e do CPF/MF nº 044.674.468-93 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** de outro lado a empresa **OFK ENGENHARIA LTDA**, com sede Avenida José Herculano, nº 6890, Barranco Alto, Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.596.045/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Leandro Francisco Hayashi Bocato**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 28.250.995-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 268.142.258-24.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 16 de maio de 2023, com Ordem de Serviço em 22 de maio de 2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização da Orla do Perequê-Açu no Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos” para Prorrogação de prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigência de 22 de maio de 2024 a 21 de setembro de 2024, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Ubatuba/SP, 22 JUL 2024

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas



LEANDRO FRANCISCO
HAYASHI
BOCATO:26814225824

Assinado de forma digital por
LEANDRO FRANCISCO HAYASHI
BOCATO:26814225824
Dados: 2024.07.22 08:36:43
-03'00'

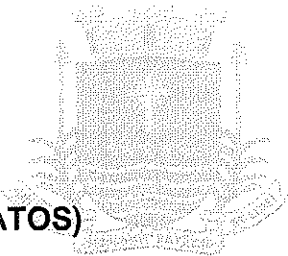
OFK ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Manuel Vieira de Assunção
MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4

Leticia Alves Dionisio
LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADO:** OFK ENGENHARIA LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 49/2023 – PROCESSO 455/2023 – CP 03/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização da Orla do Perequê-açú no Município de Ubatuba/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba, 22 JUL. 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**CPF: **044.674.468-93**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: Leandro Francisco Hayashi BocatoCargo: Diretor e Engenheiro CivilCPF: 268.142.258-24Assinatura: LEANDRO FRANCISCO HAYASHI BOCATO:26814225824 Assinado de forma digital por LEANDRO FRANCISCO HAYASHI BOCATO:26814225824
Dados: 2024.07.22 08:38:49 -03'00'**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

